



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 526/2020 TRE-AL/PRE/DG/GDG

Dispõe sobre o
horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas
durante o Recesso Forense 2020-2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 18.154/1992 fixou o entendimento de que o Recesso Forense, instituído pelo art. 62 da Lei nº 5.010/1.966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços internos e externos, conforme a instrução levada a efeito nos Processos Administrativos nº 0012446-33.2020.6.02.8000 e nº 0012884-59.2020.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que durante o recesso forense 2020/2021, que ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 janeiro de 2021, este Tribunal funcionará no horário de 08 às 13h, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação de pessoal sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades Administrativas, observado o cronograma e a quantidade diária de servidores, fixada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O Diretor-Geral poderá autorizar a realização do serviço extraordinário aos sábados ou ampliar o quantitativo de servidores ou de unidades autorizados à realização do serviço.

§ 2º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho aqui estabelecida.

§ 3º Os servidores lotados na Presidência, Diretoria-Geral, Gabinete da Secretaria de Administração, Seção de Almoxarifado, Seção de Patrimônio, Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Informática e na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, dada a natureza peculiar dos serviços administrativos, caso haja necessidade, poderão extrapolar a jornada estabelecida no *caput* até o limite de 8 (oito) horas diárias, desde que seja obedecida a escala para os dias de trabalho aprovada pelos titulares das Unidades a que vinculados.

§ 4º Os servidores designados pela Presidência como Pregoeiros, exclusivamente nos dias previamente estabelecidos para a realização de procedimentos licitatórios, poderão compatibilizar o horário de trabalho com os referidos procedimentos, bem como extrapolar a jornada estabelecida no *caput*, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração e submetida à aprovação do Presidente.

§ 5º Os servidores da Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática (Portaria Presidência nº 342/2018) deverão desempenhar suas respectivas atribuições, em havendo necessidade, apenas no lastro de 21 a 29/12/2020.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado não funcionarão durante o período de recesso forense.

Art. 3º Para os casos urgentes, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, a prestação jurisdicional de primeiro grau da Justiça Eleitoral será exercida, durante o recesso forense, pelo Dr. PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, no período de 20 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020; e, pelo Dr. PEDRO JORGE MELRO CANSANÇÃO, Juiz Eleitoral da 3ª Zona, no período de 30 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, excluídos os sábados, domingos e feriados.

§ 1º Atuarão, no horário das 08 às 13 horas, em apoio administrativo e jurisdicional ao Magistrado de que trata o *caput*, 02 (dois) servidores, lotados nas Zonas Eleitorais da Capital, cuja escala será organizada pelos Chefes dos Cartórios da 2ª e 3ª Zonas Eleitorais, ouvidos os demais Chefes de Cartório.

§ 2º Os servidores escalados também prestarão atendimento remoto ao público externo, inclusive aos eleitores do Interior do Estado.

§ 3º A apuração do serviço extraordinário prestado será feita por meio de marcação de ponto biométrico ou do sistema de controle de frequência disponível na intranet do Tribunal, competindo à zona eleitoral plantonista a remessa da escala à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 4º Os Juízes Eleitorais e as Chefias do Cartório poderão determinar que as atividades administrativas sejam prestadas, presencialmente, nos respectivos Cartórios, no prédio do Fórum Eleitoral, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3.487, no bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 4º Durante o recesso forense ficam suspensos os prazos dos fornecedores relativos à entrega de material (mobiliário e material de expediente) junto ao Almoxarifado deste Tribunal, retomando-se a contagem a partir do dia 7 de janeiro de 2021.

Art. 5º O cômputo das horas extraordinárias dar-se-á em conformidade com a Portaria Conjunta nº 24/2020, com suas respectivas alterações.

Art. 6º A retribuição pela prestação de serviço extraordinário durante o recesso forense será efetuada em pecúnia, no limite estabelecido no art. 1º, *caput* e § 2º, e condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em havendo imperiosa necessidade de serviço, após atingido o limite de 05 horas estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, fica autorizada a inclusão das horas adicionais em banco para futura e oportuna compensação, limitada a 03 (três) horas diárias.

Art. 7º As Unidades autorizadas, nos termos do Anexo Único desta Portaria, deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 17/12/2020, a relação dos servidores que realizarão serviço extraordinário, a fim de que a Unidade competente proceda aos devidos registros.

Art. 8º Os Titulares das Secretarias deste Regional, assim como das demais Unidades, que atuarão durante o recesso 2020/2021, deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Quadro I - Regime de Plantão

Unidade Administrativa	Quantitativo de Servidores
Assessoria Especial da Presidência	1
Gabinete da Presidência	1
Assessoria Jurídica da Presidência	1
Assessoria de Comunicação Social	1
Diretoria-Geral	1
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	1
Gabinete da Diretoria-Geral	2
Assessoria de Contas e Apoio à Gestão	2
Secretaria de Administração	Na conformidade do PA SEI nº 0012446-33.2020.6.02.8000
Secretaria de Gestão de Pessoas	5
Secretaria Judiciária	Na conformidade do PA SEI nº 0012923-56.2020.6.02.8000

Secretaria de Tecnologia da Informação	Na conformidade do PA SEI nº 0012881-07.2020.6.02.8000
Fórum Eleitoral de Maceió - FEM	Até 2
Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática	3 servidores, conforme Portaria Presidência nº 342/2018

Maceió, 16 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Presidente, em 16/12/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830826** e o código CRC **BF4C8421**.